

## ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão – SEMMAC tem como missão elaborar e implementar as políticas ambientais, realizar a fiscalização e o licenciamento ambiental dos empreendimentos instalados no município, realizar a gestão de resíduos sólidos junto ao aterro sanitário, dar suporte às atividades de Educação Ambiental, promover e incentivar medidas conservacionistas e de combate à poluição ambiental, incentivar a construção e a manutenção de parques e áreas de preservação ecológica.

## 1. OBJETO:

**1.1.** Registro de Preços para <u>futura</u> e <u>eventual</u> aquisição de pneus, materiais elétricos, filtros de ar, óleo e de combustível e correlatos para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo de Referência.

#### 2. DA FROTA:

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
1	MMC/200 OUTDOOR 2.5 MEC	2011	OGN-4933
2	MMC/200 TRITON GL D	2016	PQP-8182
3	FIAT / MOBI WAY	2018	PRB -7311
4	MMC/200 TRITON GLS D	2016	PQZ-1493
5	FIAT/UNO FIRE 1.0 FLEX	2007	NGV-5743
6	FIAT/WEEKEND ADVENTURE	2018	PRN -0322
7	FIAT/STRADA CAB. SIMPLES 1.4 FIRE	2007	NFZ-5558
8	GOL SPECIAL 1.0 MI 2P	1999	CXO-8258
9	SAVEIRO CS ST MB	2016	PQY-7854
10	ESP/ ONIBUS – VW/ MPOLO TORINO U	2015	MTV 0235
11	PÁ CARREGADEIRA WA 180 KOMATSU PM 05	1997	EQUIPAMENTO

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. BATERIAS: Da exclusividade: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM, bem como considerando que os itens que seguem possuem total estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional (comprovantes anexos) e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da aquisição, os itens que seguem abaixo tratam-se de participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA		TOTAL ESTIMADO	
1	BATERIA - 60 AMPERES	10	R\$	253,63	R\$	2.536,30
2	BATERIA - 70 AMPERES	4	R\$	434,09	R\$	1.736,36
3	BATERIA - 90 AMPERES	4	R\$	586,27	R\$	2.345,08
1	BATERIA - 100 AMPERES	4	R\$	597,97	R\$	2.391,88
5	BATERIA - 150 AMPERES	4	RS	726,63	R\$	2.906,52

3.2. LÂMPADAS: Da exclusividade: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM, bem como considerando que os itens que seguem possuem total estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional (comprovantes anexos) e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da





aquisição, os itens que seguem abaixo tratam-se de participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA	ESTIMADA	TOTAL	ESTIMADO
6	LAMPADA 2 POLO - 12V - 12499	180	R\$	4,33	R\$	779,40
7	LAMPADA FAROL H4 - 12V - 12342	100	R\$	19,33	R\$	1.933,00
8	LAMPADA 1 POLO - 12 V - 12498	100	R\$	4,33	R\$	433,00
9	LAMPADA FAROL H7 - 12V - 12972	40	R\$	30,33	R\$	1.213,20
10	LAMPADA FAROL H1 - 12V - 12342	20	R\$	15,67	R\$	313,40
11	LAMPADA 1 POLO - 12V - 12929 (69)	20	R\$	4,33	R\$	86,60
12	LAMPADA H1 - 12 - 12258	30	R\$	17,33	R\$	519,90
13	LAMPADA 2 POLO - 12V - 12342	20	R\$	4,33	R\$	86,60
14	LAMPADA 1 POLO - 12V - 24V - 13498	10	R\$	6,27	R\$	62,70
15	LAMPADA 2 POLO - 24V - 13499	10	R\$	20,00	R\$	200,00

3.3. PNEUS: Da exclusividade: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM, bem como considerando que os itens que seguem possuem total estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional (comprovantes anexos) e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da aquisição, os itens que seguem abaixo tratam-se de participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA		TOTAL ESTIMADO	
16	PNEU 265/70 R 16	16	R\$	806,33	R\$	12.901,28
17	PNEU 235/70 R16	12	R\$	783,33	R\$	9.399,96
18	PNEU 175/65 A 14	12	R\$	347,67	R\$	4.172,04
19	PNEU 175/70 R13	20	R\$	243,33	R\$	4.866,60
20	PNEU 175/70 R14	8	R\$	400,33	R\$	3.202,64
21	PNEU 275/80 R22,5	8	R\$	2.003,33	R\$	16.026,64
22	PNEU 205/60 R16	16	R\$	623,33	R\$	9.973,28
23	PNEU 17.5 25 PM 05	4	R\$	4.786,00	R\$	19.144,00

3.4. VÁLVULAS: Da exclusividade: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM, bem como considerando que os itens que seguem possuem total estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional (comprovantes anexos) e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da aquisição, os itens que seguem abaixo tratam-se de participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

ГТЕМ	PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA E	STIMADA	TOTAL	ESTIMADO
24	VÁLVULA DE SEGURANÇA PNEU 265/70 R 16	16	R\$	8,33	R\$	133,28
25	VÁLVULA DE SEGURANÇA PNEU 235/70 R16	12	R\$	8,33	R\$	99,96
26	VÁLVULA DE SEGURANCA PNEU 175/65 A 14	12	R\$	8,33	R\$	99,96
27	VÁLVULA DE SEGURANÇA PNEU 175/70 R13	20	R\$	8,33	R\$	166,60
28	VÁLVULA DE SEGURANÇA PNEU 175/70 R14	8	R\$	8,33	R\$	66,64
29	VÁLVULA DE SEGURANÇA PNEU 275/80 R22,5	8	R\$	22,33	R\$	178,64
30	VÁLVULA DE SEGURANÇA PNEU 205/60 R16	16	R\$	8,33	R\$	133,28
31	VÁLVULA DE SEGURANÇA PNEU 17.5 25 PM 05	4	R\$	26,00	R\$	104,00

#### 3.5. FILTROS E ÓLEOS:

3.5.1. Da exclusividade: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM, bem como considerando que os itens que seguem possuem total estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional (comprovantes anexos) e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da





aquisição, os itens que seguem abaixo tratam-se de participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
32	FILTRO DE AR - ARS 2868	10	R\$ 34,33	R\$ 343,30
33	FILTRO DE AR - ARL 4141	20	R\$ 49,33	R\$ 986,60
34	FILTRO DE AR - ARL 4152	10	R\$ 25,93	R\$ 259,30
35	FILTRO DE AR - ARL 4147	10	R\$ 16,73	R\$ 167,30
36	FILTRO DE AR - ARL 4159	16	R\$ 47,37	R\$ 757,92
37	FILTRO DE AR - ARL 4150	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
38	FILTRO DE AR - ARL 9621	10	R\$ 22,73	R\$ 227,30
39	FILTRO DE AR - ART 6098	12	R\$ 28,90	R\$ 346,80
40	FILTRO DE AR - ARS 9839	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
41	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP4	10	R\$ 46,67	R\$ 466,70
42	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP 483	20	R\$ 46,67	R\$ 933,40
43	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP 103	36	R\$ 22,33	R\$ 803,88
44	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP 303	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
45	FILTRO DE ÓLEO - PSL 158	30	R\$ 59,19	R\$ 1.775,70
46	FILTRO DE ÓLEO - PSL 55	30	R\$ 15,19	R\$ 455,70
47	FILTRO DE ÓLEO - PEL119	16	R\$ 17,93	R\$ 286,88
48	FILTRO DE ÓLEO - PSL 560	22	R\$ 15,79	R\$ 347,38
49	FILTRO DE ÓLEO - OC 35	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
50	FILTRO DE ÓLEO - PSL 280	30	R\$ 34,98	R\$ 1.049,40
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC 990	10	R\$ 48,67	R\$ 486,70
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PC 949	20	R\$ 33,39	R\$ 667,80
53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G104/7 KL582	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
54	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7	32	R\$ 14,46	R\$ 462,72
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G150/7	16	R\$ 15,14	R\$ 242,24
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G108/1KL02371	10	R\$ 18,76	R\$ 187,60
57	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC 353	10	R\$ 72,33	R\$ 723,30
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 7212	30	R\$ 34,54	R\$ 1.036,20
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC 410	30	R\$ 30,89	R\$ 926,70
60	ÓLEO - 15W40	290	R\$ 18,90	R\$ 5.481,00
61	ÓLEO - 5W30	180	R\$ 36,00	R\$ 6.480,00
62	ÓLEO - 5W30 VALORA	104	R\$ 29,33	R\$ 3.050,32
63	ÓLEO - 5W40 SINTÉTICO	120	R\$ 21,31	R\$ 2.557,20
64	ÓLEO 5W40	48	R\$ 32,55	R\$ 1.562,40
65	ÓLEO - T5 15W40	600	R\$ 20,52	R\$ 12.312,00

3.6. SERVIÇOS: Da exclusividade: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM, bem como considerando que os itens que seguem possuem total estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional (comprovantes anexos) e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da aquisição, os itens que seguem abaixo tratam-se de participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA	ESTIMADA	TOTAL	ESTIMADO
	ALINHAMENTO -PNEU 265/70 R 16	20	R\$	86,67	R\$	1.733,40
66	BALANCEAMENTO - PNEU 265/70 R16	20	R\$	48,33	R\$	966,60
66	CAMBAGEM - PNEU 265/70 R16	6	R\$	95,00	R\$	570,00
	MONTAGEM E DESMONTAGEM - PNEU 265/70 R16	6	R\$	27,33	R\$	163,98
	ALINHAMENTO - PNEU 235/70 R16	10	R\$	86,67	R\$	866,70
67	BALANCEAMENTO - PNEU 235/70 R16	10	R\$	48,33	R\$	483,30
67	CAMBAGEM - PNEU 235/70 R16	4	R\$	93,33	R\$	373,32
	MONTAGEM E DESMONTAGEM - PNEU 235/70 R16	4	R\$	27,33	R\$	109,32
	ALINHAMENTO - PNEU 175/65 A 14	12	R\$	70,00	R\$	840,00
68	BALANCEAMENTO - PNEU 175/65 A14	12	R\$	36,67	R\$	440,04
68	CAMBAGEM - PNEU 175/65 A14	4	R\$	90,00	R\$	360,00
	MONTAGEM E DESMONTAGEM - PNEU 175/65 A14	4	R\$	26,67	R\$	106,68
	ALINHAMENTO - PNEU 175/70 R13	32	R\$	70,00	R\$	2.240,00
69	BALANCEAMENTO - PNEU 175/70 R13	32	R\$	36,67	R\$	1.173,44
69	CAMBAGEM - PNEU 175/70 R13	10	R\$	91,67	R\$	916,70
	MONTAGEM E DESMONTAGEM - PNEU 175/70 R13	10	R\$	27,33	R\$	273,30
	ALINHAMENTO - PNEU 175/70 R14	12	R\$	70,00	R\$	840,00
70	BALANCEAMENTO - PNEU 175/70 R14	12	R\$	36,67	R\$	440,04
/0	CAMBAGEM - PNEU 175/70 R14	4	R\$	90,00	R\$	360,00
	MONTAGEM E DESMONTAGEM - PNEU 175/70 R14	4	R\$	26,67	R\$	106,68
	ALINHAMENTO - PNEU 275/80 R22,5	3	R\$	93,33	R\$	279,99
71	BALANCEAMENTO - PNEU 275/80 R22,5	3	R\$	58,33	R\$	174,99
2.1	CAMBAGEM - PNEU 275/80 R22,5	2	R\$	111,67	R\$	223,34
	MONTAGEM E DESMONTAGEM - PNEU 275/80 R22,5	2	R\$	40,00	R\$	80,00
	ALINHAMENTO - PNEU 205/60 R16	14	R\$	70,00	RS	980,00
72	BALANCEAMENTO - PNEU 205/60 R16	14	R\$	36,67	R\$	513,38
12	CAMBAGEM - PNEU 205/60 R16	5	R\$	91,67	R\$	458,35
	MONTAGEM E DESMONTAGEM - PNEU 205/60 R16	5	R\$	26,67	R\$	133,35





73 MONTAGEM E DESMONTAGEM (TROCA DE CAMARA DE AR) - PNEU 17.5 25 6 R\$ 190,00 R\$ 1.140,00

- 3.7. O valor <u>MÁXIMO ESTIMADO</u> das aquisições deste certame será de R\$ 162.952,38 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) cujos valores médios de cada item consta da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão, onde os preços foram captados através de orçamentos com fornecedores legitimados no comercio de tais produtos e por meio eletrônicos oficiais, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.
- 3.8. A licitante que for vencedora nos itens deverá realizar a substituição dos mesmos nos veículos/máquinas/equipamentos no próprio estabelecimento da contratada, salvo quando o veículo/máquina/equipamento não puder se deslocar, onde a contratada deverá enviar um representante até o local onde se encontre o veículo/máquina/equipamento, conforme solicitação da Secretaria, dado a destinação final no produto trocado e a garantia de mercado e funcionamento dos itens substituídos.

# 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização pela Secretaria, já que o consumo dependerá da real necessidade do órgão para a manutenção das suas atividades primordiais.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

#### Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3°. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as





negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II</u> do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As notas fiscais de fornecedores serão <u>insuficientes</u>, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES E DAS QUANTIDADES:

Os produtos objetos de tal solicitação serão destinados para a manutenção dos veículos lotados na Secretaria.

A quantidade dos produtos especificados neste Termo é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12(doze) meses, pois, diariamente, são utilizados itens aqui especificados em quantidades diversas.

#### 6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

- **6.1.** Os produtos e os serviços deverão ser entregues e executados no próprio estabelecimento da contratada e deverão ser entregues e executados no prazo máximo de 24(vinte e quatro horas) após a solicitação da Secretaria.
- **6.2.** As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (<u>e-mail</u>) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.
- **6.3.** A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

# 7. DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA DURAÇÃO:

**7.1.** No ato da assinatura do contrato ou da retirada de documento equivalente (Empenho), a licitante que se consagrou vencedora no certame, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo Contratual, os seguintes documentos ATUALIZADOS:





- 7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **7.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **7.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **7.1.4.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- **7.1.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **7.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 7.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual ou a retirada de documento equivalente (Nota de Empenho) até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.
- **7.3.** Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

#### 8. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

- **8.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados: Sistema Municipal de Meio Ambiente de Catalão CNPJ nº 24.366.622/0001-04, com sede administrativa na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 2.338, Loteamento Ipanema, Catalão-GO.
- 8.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
  - **8.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
  - **8.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
  - 8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
  - **8.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal





(<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- **8.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<u>www.caixa.gov.br</u>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **8.2.6.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- **8.2.7.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **8.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **8.3.** Os pagamentos serão efetuados em <u>ATÉ 30 (TRINTA) DIAS</u>, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no **item 8.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

# 9. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- **9.1.** Os produtos e os serviços deverão ser entregues e executados no próprio estabelecimento da contratada e deverão ser entregues e executados no prazo máximo de 24(vinte e quatro horas) após a solicitação da Secretaria.
- 9.2. Havendo rejeição dos produtos ou dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los e refazê-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3. No caso de entrega e execução em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.
- 9.4. Será de responsabilidade da contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.
- **9.5.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos e de serviços para órgãos não pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão.





- 9.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.
- 9.7. Os produtos e os serviços serão recebidos:
  - a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
  - **b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até  $10 \, (\text{dez})$  dia uteis do recebimento provisório.
- **9.8.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.9.O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

# 10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **10.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual.
- 10.2. O Secretário Municipal ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos e serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- **10.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- **11.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas e execuções, qualificação e aferição dos objetos deste contrato.
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com o contrato.



- **11.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega ou execução dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do efetuado.
- 11.5. Devolver os produtos e rejeitar os serviços caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os serviços, produtos, os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;
- 12.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;
- 12.3. Fornecer garantia dos produtos e serviços, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 12.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **12.5.** Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;
- **12.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 12.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- **12.9.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;





**12.10.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1°, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

# 13. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

**13.1.** A adjudicação será realizada pelo regime de menor preço por item, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

#### 14. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 14.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos objeto deste Termo.

# 15. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **15.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;
- **15.2.** Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

#### 16. DAS PENALIDADES:

- **16.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.
- **16.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
  - I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual; III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.





**16.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

**17.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão, aos 30 de setembro de 2020.

Silas José Tristão.

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Catalão. Gestor do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Catalão. Município de Catalão.

Silas José Tristão Secretário Municipal de Meio Ambiente Portaria 858/2018 - SEMMAC/GO